

Instituto de
Assistência
dos Servidores
Públicos do
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços na confecção de carimbos, cópias de chaves, e aquisição de fechaduras, maçanetas, cadeados, cilindros e afins, para atender as necessidades do Instituto, nas unidades da Capital e Interior do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida visa atender as solicitações de carimbos (Presidência, Diretorias, Gerentes, Auditores e médicos que atendem nos ambulatórios) e serviço de chaveiros como confecção e cópias de chaves e a aquisição de peças (fechaduras, cadeados, cilindros e afins).

Justificamos que este objeto atenderá as necessidades de todos os setores do IPASGO, tanto Capital, como Regionais e Postos de Atendimento no interior do Estado de Goiás sendo 16 (dezesesseis) Regionais e 35 (trinta e cinco) Postos de Atendimento.

As requisições para carimbos e chaves são através de formulário próprio Docnix “Requisição para Atendimento Interno – Carimbos e Chaves” assinadas pelo Gerente da área solicitante.

Os serviços de reparos e fechaduras são atendidos através de Registro de Chamado via e-mail gealog@ipasgo.go.gov.br.

Os quantitativos são baseados no contrato vigente e nas necessidades do Instituto.

Justificamos que a centralização do objeto em lotes, se dá pela similaridade dos serviços, trazendo agilidade, padronização e maior qualidade na execução dos serviços contratados.

Ainda sob a perspectiva técnica, a centralização da responsabilidade em uma única empresa CONTRATADA para cada lote, torna-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas também, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Justificativa para não utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP

Cumpramos destacar que a não utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, se dá pelos seguintes motivos abaixo listados:

- Apesar de possuir execuções por demanda, o mesmo atenderá demandas urgentes e que requerem rápidas execuções do objeto licitado, as quais poderiam ser prejudicadas em um processo de ata de registro em função da necessidade de prazo para elaboração prévia de contrato;
- Não obstante as vantagens de não necessitar de previsão orçamentária, o mesmo poderá ser comprometido em função deste não planejamento e de empenho prévio, principalmente no atendimento às demandas urgentes, seja em função da indisponibilidade de recursos em situações como a atual, de casos fortuitos ou de força maior, em que é determinada a contenção de despesas e/ou contingenciamento de gastos que acabam por demandar tempo para

avaliação prévia da necessidade e realocação de recursos;

c. Por fim, o SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da ata resultante do referido processo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços citados na planilha descritiva serão realizados por demanda, conforme solicitação das unidades via formulário próprio;

3.2. As solicitações serão enviadas para a CONTRATADA por e-mail de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

3.3. As trocas e reparos das fechaduras serão atendidos através de Registro de Chamado via e-mail gealog@ipasgo.go.gov.br.

3.4. Na planilha descritiva está sinalizado a quantidade máxima anual de cada item.

3.5. Planilha Descritiva:

PLANILHA DESCRITIVA					
Lote 1 - Serviço					
Item	Código Comprasnet	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	61496	Carimbos Automáticos 14 x 38 mm preto	10	35,00	350,00
2	61417	Refil para Carimbo Automático	30	12,50	375,00
3		Resina para carimbo automático	50	14,00	700,00
Total do lote					R\$ 1.425,00
Lote 2 - Serviço					
Item	Código Comprasnet	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	52035	Confecção de Chaves Simples	15	32,50	487,50
2	38433	Cópia de Chaves Simples	50	8,50	425,00
Total do lote					R\$ 912,50
Lote 3 - Aquisição					
Item	Código Comprasnet	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	38265	Fechadura Pali Reta Espelho 40x53	30	58,00	1.740,00
2	38265	Fechadura Pali Reta Espelho 20x53	90	67,95	6.115,50
3	38265	Fechadura de Porta de Divisória tubular 90mm	80	73,25	5.860,00
4		Fechadura Cristina WC Cromado 40x53 STAN/GOLD	20	46,80	936,00
5		Fechadura Cristina WC Cromado 20x53	10	79,40	794,00
6		Fechadura Bico de Papagaio 40 MM	10	52,50	525,00
7		Fechadura Bico de Papagaio 25 MM	10	61,31	613,10
8		Fechadura Porta de Vidro Modelo 3050	4	92,50	370,00
9		Fechadura STAN porta de correr 1/2 cilindro distância de broca:26,5mm; distância de eixo 76mm; largura 37mm	4	55,14	220,56
10		Maçaneta porta de madeira 86542	20	74,45	1.489,00
11		Maçaneta reta alavanca haste 58 mm Modelo 21	10	46,30	463,00

12		Cilindro Modelo 4.800 IMAB 17x33x70 mm	30	80,65	2.419,50
13		Cilindro Modelo 501 61mm	50	29,55	1.477,50
14		Cilindro Modelo C1 5000 IMAB 17x33x64,5 mm	4	113,00	452,00
15		Cilindro Bipartido CR 29 LC 31329	6	75,00	450,00
16	39144	Cilindro de Fechadura de Portas 40 mm STAN	5	29,55	147,75
17	2541	Cadeado 20 mm	30	15,44	463,20
18	69918	Cadeado 30 mm Haste Média	20	28,62	572,40
19	68569	Cadeado 30 mm Haste Longa	20	38,50	770,00
20		Chaveiro de plástico colorido para identificar chaves	50	1,00	50,00
Total do lote					R\$ 25.928,51
Média Geral Comprasnet					R\$ 28.266,01

Tendo em vista o Decreto nº 9.649/2020, o qual institui o plano de contingenciamento de gastos para enfrentamento da pandemia do Covid- 19, reduzimos o quantitativo em 50% do valor liquidado no 4º Termo Aditivo que findou-se em 16/05/2020.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de (30)% (trinta por cento) da quantidade solicitada em cada lote.

4.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) se referir ao objeto contemplado no Termo de Referência.

4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

4.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

5. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para os **Lotes 1 e 2** será por contrato de demanda, e o gestor ou o fiscal do contrato, encaminhará, a quantidade à ser fornecida, onde a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para realizar e entregar o serviço (carimbos e cópias de chaves), na sede administrativa do IPASGO, situada na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO, horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.2. Para o **Lote 03**, o prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, na unidade de Setor de Almoxarifado do IPASGO, situada na Av. Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 2 – Parque Amazônia – CEP 74915-550 – Goiânia /GO, horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.
- 6.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.6. Fornecer número telefônico para contato, com funcionamento em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, para registro de ocorrências e solicitações.
- 6.7. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.8. A presença da Fiscalização da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4. Realizar os pagamentos nos prazos e valores pactuados.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DA AMOSTRA

- 8.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e o objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentada uma unidade de amostra de cada item constante no **Lote 3** do subitem "3.5", em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta ao final do pregão. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

8.3. A descrição dos itens constantes no Lote 3, devem constar obrigatoriamente no rótulo das amostras, sob pena de desclassificação da amostra apresentada. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as descrições contidas neste Termo de Referência.

8.4. A licitante cuja a amostra não cumprir rigorosamente as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame.

8.5. A amostra deverá ser apresentada na Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO que terá o prazo de **03(três) dias** úteis para avaliar os produtos recebidos e emitir parecer conclusivo das amostras.

9. DO PAGAMENTO:

9. O Pagamento será feito **conforme a demanda** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, no caso de serviços **Lotes 1 e 2**;

9.1. O pagamento será feito **em parcela única** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, no caso de aquisição **Lote 3**;

9.2. A apresentação da fatura/nota fiscal deverá ser entregue no IPASGO, ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, na qual o pagamento será realizado por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- Certidão de débitos Estaduais inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor da CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento, seguindo os critérios do item 10.1. e 10.2.

9.5. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite da CONTRATANTE, nos termos da lei;

9.6. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

9.7. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A figura do Gestor e Fiscal será estabelecida através de publicação de portaria específica, quando da formalização da aquisição/contratação, que será responsável por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Compete ao gestor/fiscal:

10.2.1. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecer tipo do serviço, especificações e preços contratados;

10.2.2. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

10.2.3. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

10.2.4. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

10.2.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;

10.2.6. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

10.2.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

10.2.8. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

10.2.9. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

10.2.10. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

10.2.11. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

10.2.12. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

10.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

10.3. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. Para o lote 1 e 2, o prazo de vigência do contrato, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços..

11.2. Serão passíveis de reajuste contratual, visando o equilíbrio financeiro, os valores inicialmente contratados, somente após o período de 12 (doze) meses, durante a vigência do contrato.

11.3. No caso do primeiro reajuste, o prazo de um ano para ser requerido é contado da data da proposta apresentada pela empresa, sendo o prazo limite para a solicitação, a data da próxima prorrogação contratual, sob pena de preclusão, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste.

11.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Reajuste será concedido quando da prorrogação, com base na variação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo)

12. DAS SANÇÕES

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

12.2. No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos, a seguir apresentados:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;
- d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;
- e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

12.3. No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo único: Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido a ampla defesa e o contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4. O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O CONTRATADO que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12.5. Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao

CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

12.6. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à CONTRATADA o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação, conforme inciso III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante fundamentação e comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1. O presente objeto se enquadra na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, por ter o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), orienta-se que a pretendida contratação seja exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá cobrar, durante a execução do objeto, qualquer valor de produtos ou serviços não previstos contratualmente;

15.2. A licitante interessada em fornecer o produto deste Termo de Referência deverá apresentar, durante a fase de entrega do envelope de habilitação do certame licitatório, declaração expressa de que aceita as condições definidas neste Termo de Referência.

15.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor deste, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na entrega dos produtos ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

15.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

15.5. A Divisão Gerencial – GEALOG do IPASGO, poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Goiânia, 25 de janeiro de 2022.

Carlla Núbia de Sousa
Resp. Divisão Gerencial-GEALOG



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 02/02/2022, às 15:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027198196** e o código CRC **E48759FB**.

SUPERVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO - N° 586 ; BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022053616



SEI 000027198196